



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar das escolas e creches Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, situada na Rua Tancredo Alves, 57 - Centro, nesta cidade de Lima Duarte – MG, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa “aberto”, visando atender o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar das escolas e creches Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital encontra-se disponível na página do Município de Lima Duarte (<https://limaduarte.mg.gov.br/>), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2 Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: das 10:00h do dia 13/01/2025

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 24/01/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01h do dia 24/01/2025

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4 Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3281-1282 ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

1.5 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar das escolas e creches Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 **PARA OS ITENS 12; 31; 35; 37; 71 e 103 DO TERMO DE REFERÊNCIA**: Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.1.1 **PARA OS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA**: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.1.2 Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

5.2 Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

5.3 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) **superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) **Multa Compensatória**: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória**: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória**: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória**: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lima Duarte:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênera ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

6.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos setores técnicos e/ou responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, e vincularão os participantes e a Administração.

7.6 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES COM A CONSEQUENTE DECLARAÇÃO DOS ARREMATANTES E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.7 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.8 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

7.9 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.10 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar e documentação de habilitação, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

estabelecidos.

8.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.3 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.4 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.5 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.6 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca.

8.7 O licitante que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

8.7.1 Para os itens de fabricação própria, será aceito a colocação de “fabricação própria”

8.8 Para os itens elencados no item 11.4.4.2, caso o licitante não cotar a marca igual ao sugerido, deverá apresentar comprovação de qualidade de produto na habilitação conforme artigo 42 da lei Federal 14.133/2021.

8.9 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.10 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **02 (DUAS) casas decimais** para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

8.11 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, consta no Termo de referência anexo a este edital;

8.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.14.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá 010 itens concomitantemente devido ao



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

quantitativo extenso de produtos da presente licitação.

9.15 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

9.16 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances com a consequente recepção de lances sendo automaticamente encerrada.

9.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

9.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda a preferência de contratação conforme Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

9.24.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.24.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.24.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

9.24.6 Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

9.24.6.1 Conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;

- regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

9.25 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.27 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.30 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.31 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@limaduarte.mg.gov.br e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.4 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.6 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1 - A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** dos itens;

II. Prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA**: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da **MARCA e FABRICANTE**, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

IV. Prazo da **ENTREGA** do objeto desta licitação, de acordo com o edital e seus anexos;

11.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **até 02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a **PREFEITURA**



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

MUNICIPAL DE LIMA DUARTE sem ônus adicionais.

11.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 - As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.4 - A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.5 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

11.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. Pessoa Física (Decreto Municipal nº 105/2023): Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista; Certidão Negativa de Insolvência Civil; Declaração que atende todos os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor a título de contribuição pela Administração; Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Unificado (Sicaf).

II. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/PT-br/empreendedor> ;

IV. Sociedade empresária, Sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELLI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

11.4.2.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1 - Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF.

11.4.4.2 – Para os itens 09; 15; 16; 17; 32; 47; 48; 51; 55; 56; 61; 68; 76; 86; 93; 97; 103; 104 e 106 a licitante que não apresentar a marca sugerida na descrição do item, deverá apresentar prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas sugeridas no termo de referência deste edital, sendo admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I – comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro, ou;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

II – declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto, ou;

III – certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

11.4.4.3 Para os itens 35, 36, 37, 38 e 74 do processo licitatório somente mediante comprovação de que, em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 47.22-9-01, correspondente à atividade de Comércio Varejista de Carnes – Açougues, sendo comprovado pelo seguinte meio:

- I. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

11.4.4.4 Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, podendo ser Municipal ou Estadual;

11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133 de 2021, art.69, caput. Inciso II);

II. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.5.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, em atenção ao art. 69, § 4 da Lei 14.133/93.

11.5.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.4 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.6 - OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

11.6.3 - Todos os documentos exigidos serão encaminhados em formato digital, nos termos deste edital;

11.6.4 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.6.5 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.6.6 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.6.7 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.6.8 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.9 - Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1 – Para este edital, não será solicitado amostra dos itens.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A **Gestão** desta contratação será realizada pelo servidor Sanzio Gonzalez Neves, Matrícula: 6679, telefone (32) 3281-1573, e a **Fiscalização** será realizada pela servidora Fernanda Alves Netto Matrícula 6648, telefone (32) 3281-1573, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

13.1.1 Juntamente com o Gestor e o Fiscal, acompanharão as entregas do objeto deste edital o Setor



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

de Almoxarifado, a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 – A entrega dos produtos se dará na forma estabelecida nas autorizações de fornecimento a serem emitidas, de forma parcelada.

14.7 - Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá prestar o serviço, disponibilizando funcionários e demais exigências contidas no edital o número de profissionais solicitados no local indicado pelo setor responsável de cada Secretaria, sem custos adicionais, sejam estes por deslocamento, alimentação, impostos e quaisquer outros encargos serão de total responsabilidade da Contratada.

14.8 – Os produtos serão de forma, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços mecânicos conforme dados do Edital, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

14.9 - Não serão aceitas na contratação objeto desta licitação características e descrições inferiores ao indicado no Estudo Preliminar e neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

14.10 - O detentor da Ata de Registro de Preços deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.11 - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução de seus serviços.

14.12 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

14.13 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

14.14 - Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

14.15 - O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

14.16 - O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.17 - O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com as regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.18 - A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.19 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 – Não será admitida acréscimos e supressões do objeto licitatório.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTACÃO

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao contratante.

17.2 - Forma de Pagamento:

17.2.1 - O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

17.2.2 - Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

17.2.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.4 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. O(s) serviço(s) e/ou produto(s) que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

18.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital;

18.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

18.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

18.9 - Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;

18.10 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega do do objeto contratado;

18.11 - Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega do objeto deste Edital;

18.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

18.13 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

18.14 - Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

18.15 - Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer objetos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

18.16- A contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de respeitar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas;

18.17 - Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- 19.1 - São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:
- 19.2 - Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- 19.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- 19.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- 19.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.8 – Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital.

20. DO REAJUSTAMENTO

- 20.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 20.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 20.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 20.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 20.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 20.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 21.2 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

21.7 - Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.11 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.13 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.17 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

21.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Lima Duarte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.20 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone: (32) 3281-1282, nos dias úteis no horário das 08:00 às 16:00horas.

-

Allisson Vilela Paula

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável pelo Setor de Licitações

Inc. V Artigo 1 do Decreto Municipal nº 176/2024.





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMODEREFERÊNCIA

Lima Duarte, 12 de Dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: Setor de Compras - Educação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021).

1.1 A aquisição de gêneros alimentícios oriundos para atender à merenda das escolas e creches, conforme descrições abaixo e constante no Documento de Formalização da Demanda nº 71/2024. Seguindo rigorosamente a descrição na tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI PÉROLA , gráudo, polpa amarela, separado por lotes homogêneos, subgrupo colorido, classe 03 (pesando de 1,8 a 2,0kg), sem rebento, defeitos graves, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, categoria extra, pesando em média 22 quilos por dúzia, grau de maturação intermediário (“de vez”). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	UNIDADE	1.000	R\$ 9,73	R\$ 9.730,00
2.	ABACATE , fruto destinado ao consumo “ <i>in natura</i> ”, devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo imediato. Não apresentar lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de unidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	600	R\$ 12,57	R\$ 7.542,00
3.	ABÓBORA MADURA , Tipo moranga, ótima qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidades materiais terrosas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
4.	ABOBRINHA VERDE , ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.000	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
5.	AÇÚCAR , Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; validade mínima de 12 meses, embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Embalagem 5 kg	PACOTE	500	R\$ 22,61	R\$ 11.305,00
6.	ADOÇANTE LÍQUIDO , Stévia. Embalagem de 80	UNIDADE	50	R\$ 10,72	R\$ 536,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	ml				
7.	ALFACE LISA OU CRESPA , folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Tamanho: peso maior que 400 gramas, unidades uniformes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, mancha escuras nas folhas, passado, murcho.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
8.	ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA) ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR , deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200 ml do produto, deve ser adoçado com o edulcorante sucralose , embalagem de 1L. Na embalagem devem constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. Marcas de referência: Ades Original Zero Açúcar®, Cemil Soy Original Zero Açúcar®, Mais Vita Soja Original Zero Açúcar® .	UNIDADE	150	R\$ 14,56	R\$ 2.184,00
9.	ALHO , bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	600	R\$ 27,93	R\$ 16.758,00
10.	AMENDOIM , produto de boa qualidade, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária: saco polietileno atóxico, resistente. Validade mínima de 36 meses a contar da data da entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	150	R\$ 11,28	R\$ 1.692,00
11.	AMIDO DE MILHO , tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, e contar da data de entrega.	UNIDADE	200	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00
12.	ARROZ BRANCO , classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 5 KG.	UNIDADE	2.500	R\$ 33,33	R\$ 83.325,00
13.	ARROZ INTEGRAL , classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 1 kg	UNIDADE	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
14.	ARROZ PARBOILIZADO , classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 5 kg	UNIDADE	1.000	R\$ 37,03	R\$ 37.030,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

15.	AVEIA EM FLOCOS FINOS , grãos de aveia laminados, rico em fibra alimentar, fonte de ferro, magnésio, zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6 e vitamina D, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e número do lote. Unidade de 250g (caixa ou sachê). Equivalente: Quaker® .	UNIDADE	600	R\$ 9,87	R\$ 5.922,00
16.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM , extra virgem, com cor, aroma e sabor característicos, com acidez máxima inferior a 1%, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Unidade de 500 ml (lata ou garrafa de vidro). Equivalente: Quinta d'Aldeia® .	UNIDADE	300	R\$ 40,67	R\$ 12.201,00
17.	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO , 1ª qualidade, frutos selecionados, uniformes, de tamanho médio, firmes de cor verde oliva, sem manchas, sem viscosidade, o líquido de conserva deve ser translúcido, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie, conservadas em salmoura, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Unidade com 200g considerando-se o peso líquido o produto drenado. A embalagem de ser tipo sachê ou pote de vidro. Equivalente: Flamboyant® .	UNIDADE	400	R\$ 10,43	R\$ 4.172,00
18.	BANANA PRATA , em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	KG	2.500	R\$ 8,37	R\$ 20.925,00
19.	BATATA INGLESA , especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho, uniforme, aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	5.000	R\$ 7,59	R\$ 37.950,00
20.	BATATA BAROA , especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho, uniforme, aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	2.500	R\$ 15,42	R\$ 38.550,00
21.	BATATA DOCE , especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho, uniforme, aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	2.500	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00
22.	BATATA PALHA , com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg	PACOTE	200	R\$ 29,54	R\$ 5.908,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

23.	BETERRABA , de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	2.400	R\$ 7,88	R\$ 18.912,00
24.	BISCOITO, TIPO AMANTEIGADO , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem 280 á 335g.	PACOTE	350	R\$ 11,24	R\$ 3.934,00
25.	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 300 á 370g.	PACOTE	3.600	R\$ 7,51	R\$ 27.036,00
26.	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 350 a 370g.	PACOTE	120	R\$ 9,44	R\$ 1.132,80
27.	BISCOITO, TIPO SALPET , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem 200g.	PACOTE	2.000	R\$ 7,86	R\$ 15.720,00
28.	BISCOITO, TIPO MAISENA , de boa qualidade, crocante, inteiro. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 350 á 370g.	PACOTE	3.600	R\$ 7,72	R\$ 27.792,00
29.	BISCOITO, TIPO MAISENA INTEGRAL , de boa qualidade, crocante, inteiro. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 350 á 370g.	PACOTE	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
30.	BRÓCOLIS , fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, sem danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Tamanho: pé maior que 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	UNIDADE	3.000	R\$ 10,10	R\$ 30.300,00
31.	CACAU EM PÓ , alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTOS DE AÇÚCAR. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	UNIDADE	3.500	R\$ 39,30	R\$ 137.550,00
32.	CANELA EM PÓ , especiaria de primeira qualidade, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 100g. Equivalente: K-Delícia® .	UNIDADE	100	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00
33.	CANJICA BRANCA , produto de boa qualidade, branca, em embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente. Rótulo com informação nutricional data de validade e lote. Embalagem 500 g	UNIDADE	220	R\$ 8,66	R\$ 1.905,20
34.	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO , produto de boa qualidade, branca, em embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente. Rótulo com informação nutricional data de validade e lote. Embalagem 500 g	UNIDADE	800	R\$ 4,28	R\$ 3.424,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

35.	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA , acém, magro, excelente qualidade, embalada a vácuo. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF . A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de estar congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Devem constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios.	KG	2.000	R\$ 35,50	R\$ 71.000,00
36.	CARNE BOVINA - ACÉM CONGELADO , magro, excelente qualidade, embalada a vácuo. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF . A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de estar congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Devem constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios. O TIPO DE CORTE DA CARNE SERÁ DEFINIDO NA EMISSÃO A AF.	KG	2.000	R\$ 45,90	R\$ 91.800,00
37.	CARNE BOVINA MÚSCULO PICADA EM CUBOS CONGELADA , magra, excelente qualidade, embalada a vácuo. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF . A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, deve ser apresentada em cubos de aproximadamente 3x3cm, congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Devem constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios.	KG	3.000	R\$ 37,99	R\$ 113.970,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

38.	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA EMBALADA AVÁCUO RESFRIADA , pernil dianteiro sem osso, magra, excelente qualidade, em cortes padronizados de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão de partes não cotadas requeridas pelo pedido de entrega. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF . A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, deve estar embalada à vácuo, na embalagem deve constar todos os dizeres obrigatórios, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura.	KG	3.000	R\$ 25,59	R\$ 76.770,00
39.	CEBOLA , in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
40.	CEBOLINHA , fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades e material terroso. Sem danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 150 gramas por maço.	MAÇO	350	R\$ 6,65	R\$ 2.327,50
41.	CENOURA , especial, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	KG	2.500	R\$ 6,98	R\$ 17.450,00
42.	CHUCHU , especial, de primeira, sem rama, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúdo.	KG	2.500	R\$ 6,57	R\$ 16.425,00
43.	COCO RALADO , úmido, adoçado. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Validade de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 100 g	UNIDADE	250	R\$ 7,23	R\$ 1.807,50
44.	COLORAU , obtidos de frutos maduros do urucum, dessecados e moídos com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Máximo 10% de sal, de acordo com normas vigentes. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 500g do produto.	UNIDADE	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
45.	COUVE , folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho: molho com mais de 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	MOLHO	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
46.	COUVE-FLOR , buquê compacto, firme. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, presença de pontos escuros na cabeça (fungos). Peso maior que 450 gramas por buque sem folhas.	UNIDADE	2.000	R\$ 13,28	R\$ 26.560,00
47.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADOS , sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo	KG	2.500	R\$ 24,85	R\$ 62.125,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do IMA ou SIF , número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional. Equivalente ou superior: Avivar® , Pif Paf® , Sadia® .				
48.	CRAVO DA ÍNDIA , especiaria de primeira qualidade, flores de cravo da Índia, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 15g. Equivalente: K-Delícia®	UNIDADE	200	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
49.	CREME DE LEITE , elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada. Embalagem tetra pack. Embalagem 200 g	UNIDADE	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
50.	CÚRCUMA/AÇAFRÃO EM PÓ , íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 50 gramas	UNIDADE	200	R\$ 21,70	R\$ 4.340,00
51.	ERVA DOCE , sementes de primeira qualidade, erva seca, envelope com 5g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 5g. Marcas de referência: K-Delícia® , KI-FLOR® , Kitano® .	UNIDADE	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
52.	ERVILHA EM CONSERVA . Embalagem tetra pack de 200 gramas.	UNIDADE	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
53.	EXTRATO DE TOMATE , preparado com frutos maduros, sem pele, sem sementes e isentos de fermentação. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário. Embalagem 350 g	UNIDADE	3.000	R\$ 6,17	R\$ 18.510,00
54.	FARINHA DE MANDIOCA , crua, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	600	R\$ 9,03	R\$ 5.418,00
55.	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS , torrada com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmida ou rançosa, sem adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica transparente de 1 kg. Na embalagem de constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Equivalente: KI-FLOR® .	KG	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

56.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , de 1ª qualidade, obtida a partir de cereal limpo, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, ideal para preparação de bolos, tortas e pães. Unidade de 1 kg. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	800	R\$ 6,46	R\$ 5.168,00
57.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL , de 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, ideal para preparação de bolos, tortas e pães integrais. Unidade de 1 kg. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: SM integral®	KG	100	R\$ 8,59	R\$ 859,00
58.	FEIJÃO VERMELHO , novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços e grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados.	KG	3.000	R\$ 12,75	R\$ 38.250,00
59.	FEIJÃO PRETO , novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços e grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados.	KG	1.500	R\$ 10,94	R\$ 16.410,00
60.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	500	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
61.	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO , sem tempero, desossado, sem pele, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional. Equivalente ou superior. Avivar®, Pif Paf®, Sadia® .	KG	3.000	R\$ 21,15	R\$ 63.450,00
62.	FUBÁ , de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Na embalagem deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional.	KG	1.000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
63.	INHAME , extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e são, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.500	R\$ 10,98	R\$ 16.470,00
64.	IOGURTE , sabores variados, embalagem unitária de 120 ml. OBS: Embalagem flexível – chupetinha.	UNIDADE	15.000	R\$ 2,38	R\$ 35.700,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

65.	IOGURTE NATURAL , integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	UNIDADE	2.000	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
66.	LARANJA PÊRA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado e manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	5.000	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
67.	LEITE CONDENSADO , embalagem com 395 grs.	UNIDADE	300	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00
68.	LEITE DE COCO , produto obtido pela desintegração e prensagem a frio do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera L.), através de processos tecnológicos adequados. Ingredientes: Leite de coco padronizado e pasteurizado, espessante INS 415 goma xantana, emulsificante INS 433 polisorbato 80, conservador INS 202 sorbato de potássio, conservador INS 223 metabissulfito de sódio, conservador INS 211 benzoato de sódio e acidulante INS 330 ácido cítrico. Embalagem com 200 ml. Equivalente: Copra®.	UNIDADE	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
69.	LEITE DESNATADO , odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
70.	LEITE EM PÓ INTEGRAL , produto resultante da desidratação do leite fresco. Aspecto: pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas. Cor: branco amarelado, odor suave não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido, sabor suave, não ácido, não rançoso. Embalagem 1 kg	UNIDADE	1.000	R\$ 44,09	R\$ 44.090,00
71.	LEITE INTEGRAL , sem adição de açúcar e com menos de 5,5 g de gordura saturada em 100 g do produto, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	25.000	R\$ 6,12	R\$ 153.000,00
72.	LEITE ZERO LACTOSE , cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	100	R\$ 8,07	R\$ 807,00
73.	LIMÃO THAITI , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de	KG	1.500	R\$ 9,81	R\$ 14.715,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	utilização. Podendo ser orgânico.				
74.	LINGUIÇA PURA SUÍNA , fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne suína; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.	KG	2.000	R\$ 25,92	R\$ 51.840,00
75.	LINGUIÇA TIPO PAIO , produto é obtido de carnes suína e bovina (máximo de 20%) embutidas em tripas comestível. Curado e adicionado de outros ingredientes, submetido à ação do calor com defumação. Embalada à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 1kg.	KG	1.000	R\$ 35,07	R\$ 35.070,00
76.	LOURO EM FOLHA , folha desidratada, envelope com 5g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 5g. Equivalente: K-Delícia ®.	UNIDADE	130	R\$ 4,19	R\$ 544,70
77.	MAÇÃ GALA , nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	5.000	R\$ 13,70	R\$ 68.500,00
78.	MACARRÃO ESPAGUETE N° 08 , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	2.000	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
79.	MACARRÃO ESPAGUETE N° 08 INTEGRAL , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
80.	MACARRÃO GUELINHA , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	2.000	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
81.	MACARRÃO PARAFUSO , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	1.000	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
82.	MACARRÃO LETRINHA , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	1.000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

83.	MAMÃO FORMOSA , in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.500	R\$ 11,11	R\$ 38.885,00
84.	MANDIOCA , extra AA, in natura, tenro (macia), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.500	R\$ 7,46	R\$ 26.110,00
85.	MANGA TOMMY , 1ª qualidade, deve estar firme e succulenta, pesar em torno de 460g, sem defeitos graves (amassadas, queimado de sol, podridão, rachadas, manchadas, meladas ou danos de qualquer espécie), com características íntegras, fresco, amadurecimento intermediário (“de vez”), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	4.000	R\$ 8,56	R\$ 32.240,00
86.	MANJERICÃO DESIDRATADO , folhas de manjericão desidratado, envelope com 5g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/ manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 5g. Equivalente: K-Delícia® .	UNIDADE	130	R\$ 5,48	R\$ 712,40
87.	MARACUJÁ , in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	600	R\$ 16,26	R\$ 9.756,00
88.	MARGARINA VEGETAL , cremosa, com sal, teor lipídico de 65%. Com proteção interna pós tampa (lacre). No rótulo deve haver prazo de validade, lote e informação nutricional. Embalagem 500 g	UNIDADE	400	R\$ 10,01	R\$ 4.004,00
89.	MANTEIGA SEM SAL , extra, acondicionado em embalagem original, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem 200g	UNIDADE	400	R\$ 19,13	R\$ 7.652,00
90.	MELANCIA , 1ª qualidade, categoria extra graúda, separada por lotes homogêneos, pesando entre 11 a 12 kg a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	4.000	R\$ 6,02	R\$ 24.080,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

91.	MELÃO AMARELO , de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
92.	MEXERICA PONKAN , 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária (“de vez”), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	2.000	R\$ 12,71	R\$ 25.420,00
93.	MILHO DE PIPOCA , 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Equivalente ou Superior: Pachá, KI-FLOR® 500g.	UNIDADE	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
94.	MILHO VERDE EM CONSERVA , embalagem tetra pack 200 g.	UNIDADE	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
95.	MILHO VERDE IN NATURA , de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem de 1 kg	UNIDADE	2.000	R\$ 10,21	R\$ 20.420,00
96.	ÓLEO DE SOJA VEGETAL , envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou garrafa contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	3.000	R\$ 8,75	R\$ 26.250,00
97.	ORÉGANO DESIDRATADO , erva seca, envelope com 5g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 5g. Equivalente: K-Delícia® .	UNIDADE	300	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
98.	OVOS DE GALINHA - BRANCO , tamanho médio. Variação de peso entre 50 e 55 g. Classe A, sem defeitos. Cada dúzia deverá ser acondicionada separada, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 12 unidades	UNIDADE	2.000	R\$ 13,40	R\$ 26.800,00
99.	PÃO DE HOT DOG , de 50 g. Bem acondicionado. Assados ao ponto. Sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade e lote. Produto de fabricação própria deverá apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável.	KG	1.000	R\$ 19,40	R\$ 19.400,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

100.	<p>PÃO DE SAL (FRANCÊS) 50g, produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Devem atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24 horas.</p>	KG	1.000	R\$ 17,74	R\$ 17.740,00
101.	<p>PERA NACIONAL, 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e de maturação intermediária (“de vez”), com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e outros defeitos de qualquer espécie, estar com a casca uniforme, limpa, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.</p>	KG	4.000	R\$ 17,34	R\$ 69.360,00
102.	<p>PIMENTÃO, in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p>	KG	300	R\$ 10,06	R\$ 3.018,00
103.	<p>POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Equivalente: De Marchi®.</p>	UNIDADE	4.000	R\$ 27,45	R\$ 109.800,00
104.	<p>POLVILHO AZEDO, produto amiláceo extraído das raízes de mandioca (<i>Manihot utilissima</i>), de 1ª qualidade, pelo menos 80% de amido, isentos de matéria terrosa, parasitos ou larvas, em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isento de adulterações ou contaminações, excelente para biscoitos e pão de queijo. Unidade de 1 kg. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: Amafil®.</p>	UNIDADE	500	R\$ 14,19	R\$ 7.095,00
105.	<p>QUEIJO TIPO MUSSARELA, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial nem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela</p>	KG	1.000	R\$ 48,19	R\$ 48.190,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF . Equivalente ou superior: Da Boa® , Porto Alegre® , Brisa®				
106.	QUEIJO PARMESÃO RALADO , de primeira qualidade. Contendo na embalagem a identificação e procedência, marca do produto, composição nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem de 100g	PACOTE	350	R\$ 9,22	R\$ 3.227,00
107.	REPOLHO , in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.500	R\$ 5,67	R\$ 8.505,00
108.	REQUEIJÃO , composição: Leite, creme de leite, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de Cálcio, fermentos lácteos, estabilizantes, cloreto de cálcio, sal, conservante. Isento de gordura trans. Isento de glúten. Sódio 180mg na porção de 30g. Embalagem: Copo de 200g.	UNIDADE	600	R\$ 12,33	R\$ 7.398,00
109.	SAL, MARINHO IODADO REFINADO , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
110.	SALSINHA , de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100g. Podendo ser orgânico.	MOLHO	350	R\$ 4,86	R\$ 1.701,00
111.	TOMATE , in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 10,21	R\$ 20.420,00
112.	TRIGO PARA QUIBE , com aspecto cor, cheiro e sabores próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500g.	PACOTE	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00
113.	VINAGRE DE MAÇÃ , embalagem íntegra, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem plástica de 900 ml.	UNIDADE	200	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 136, de 10 de agosto de 2022.

1.4 - O prazo de vigência da contratação de 12 meses contado após homologação do contrato, o qual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

1.5 - Cumprindo o exposto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, as propostas para realização deste certame foram solicitadas pela Coordenadora de Compras, às seguintes sociedades empresárias:

- 1) **Frios Ramos Ltda;**
- 2) **Supermercado Ibralandia Ltda;**
- 3) **Termo de Homologação – Prefeitura Municipal de Lima Duarte;**



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

4) Termo de Homologação – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.

Os orçamentos obtidos estão anexados ao presente Termo, devendo-se destacar que foram cotados por e-mail constando cópia do comprovante de envio, pessoalmente pela Fiscal de Contrato. Além disso, os orçamentos dos itens 03 e 04 foram utilizados o valor homologado de processos de merenda escolar, mais o valor do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) atual de 4,76%.

1.6 - A metodologia para definição do preço de referência foi a MÉDIA dos preços coletados, conforme mapa de preço em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021).

A aquisição de merenda escolar pela Secretaria Municipal de Educação é uma ação indispensável para atender às demandas nutricionais diárias dos alunos da rede pública de ensino. Esse processo vai além de uma simples obrigação administrativa, configurando-se como um compromisso fundamental com a promoção da saúde, do aprendizado e da equidade social.

A merenda escolar desempenha um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, garantindo o acesso a refeições equilibradas e ricas em nutrientes essenciais. Para muitas crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, essa pode ser a principal ou única fonte de alimentação saudável do dia. Por isso, o fornecimento regular e planejado de merenda contribui diretamente para o desempenho acadêmico, favorecendo a concentração, a energia e o engajamento nas atividades escolares.

Além disso, a presença da merenda escolar é um incentivo importante para a frequência e a permanência dos alunos nas escolas, ajudando a reduzir os índices de evasão escolar. Quando os alunos encontram na escola um ambiente que acolhe suas necessidades básicas, incluindo a alimentação, eles se sentem mais motivados a participar das atividades e a permanecer no ambiente educacional.

A aquisição de merenda também tem impacto social e econômico, pois promove o fortalecimento de cadeias produtivas locais. A parceria com agricultores familiares e fornecedores regionais, prevista nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estimula a economia local e regional, garantindo que os recursos investidos gerem benefícios amplos para a comunidade.

Adicionalmente, a alimentação oferecida nas escolas é planejada com o suporte de nutricionistas, respeitando padrões de qualidade e segurança alimentar. Isso garante que os cardápios sejam adequados às diferentes faixas etárias e às necessidades específicas de cada grupo de alunos, reforçando o compromisso com a saúde e o bem-estar.

Por fim, a merenda escolar promove a igualdade de oportunidades, garantindo que todas as crianças, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso a uma alimentação de qualidade. Essa política é um instrumento indispensável para a redução de desigualdades e para a criação de condições mais justas de aprendizado e desenvolvimento.

Dessa forma, a aquisição de merenda escolar representa um elemento essencial para assegurar que a escola seja um espaço saudável, inclusivo e capaz de oferecer as condições necessárias para o



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

pleno desenvolvimento dos estudantes, reafirmando o compromisso da administração pública com a educação e a transformação social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A aquisição de merenda escolar pela Secretaria Municipal de Educação é um processo planejado para garantir a alimentação adequada dos alunos da rede pública de ensino, considerando todas as etapas envolvidas no ciclo de vida do objeto. O objetivo principal é assegurar que as refeições sejam produzidas e fornecidas de forma regular, com qualidade e equilíbrio nutricional, contribuindo para o bem-estar e o aprendizado dos estudantes.

Nesse contexto, a solução como um todo inicia-se com o planejamento e a seleção criteriosa dos fornecedores, priorizando aqueles que atendem aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos por normativas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além disso, são privilegiados os produtos da agricultura familiar e de fornecedores locais, em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade e promoção da economia regional.

Posteriormente, a logística de aquisição e fornecimento é estruturada de modo a garantir a entrega periódica e programada dos alimentos, reduzindo riscos de interrupção no fornecimento e otimizando a cadeia de distribuição. Para isso, são adotados controles rigorosos quanto ao transporte e armazenamento dos insumos, assegurando que os alimentos cheguem às escolas em condições ideais de consumo.

Após a chegada dos insumos às unidades escolares, as refeições são preparadas por equipes capacitadas, seguindo cardápios planejados por nutricionistas, que consideram as necessidades específicas de cada faixa etária. Esse cuidado assegura que as refeições atendam não apenas aos requisitos nutricionais, mas também às preferências alimentares das crianças, o que contribui para a aceitação das refeições e a redução do desperdício.

Além disso, o preparo e a distribuição das refeições são acompanhados por um sistema de monitoramento e avaliação contínua, permitindo ajustes nos processos logísticos ou nos cardápios, conforme necessário. Esse acompanhamento também avalia a satisfação dos alunos e identifica oportunidades de melhoria para otimizar a eficiência do programa.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução vai além da simples aquisição de alimentos, incorporando práticas que promovem sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Desde a produção, dá-se preferência a alimentos oriundos de práticas agrícolas sustentáveis, reduzindo impactos ambientais e promovendo a economia local. No consumo, esforços são direcionados para evitar desperdícios, com medidas como a destinação de resíduos orgânicos para compostagem e o descarte adequado de materiais em parceria com a Usina de Triagem, Compostagem e Reciclagem do município.

Essa abordagem integrada reflete um compromisso não apenas com o atendimento às demandas diárias dos alunos, mas também com o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da saúde e a sustentabilidade. Assim, a aquisição de merenda escolar torna-se uma política estratégica para a educação, a saúde e o desenvolvimento social e econômico do município, garantindo que o investimento no programa traga benefícios duradouros para a comunidade escolar e para a sociedade como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A CONTRATADA deverá iniciar a entrega das mercadorias após a ratificação do processo e conforme orientação do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação;
- A descrição do serviço está no item 1 deste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- A contratada estará autorizada a fornecer as carnes relacionadas nos itens 35, 36, 37, 38 e 74 do processo licitatório somente mediante comprovação de que, em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 47.22-9-01, correspondente à atividade de Comércio Varejista de Carnes – Açougues. Essa exigência visa garantir que o fornecedor possua a habilitação específica e o fornecimento seguro e de qualidade destes produtos.
- A contratada deverá seguir a exigência para o transporte das carnes em veículos resfriados e adaptados, fundamentada na Lei nº 12.728, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre normas e procedimentos para o transporte de produtos de origem animal no Estado de Minas Gerais. De acordo com essa legislação, é obrigatório que o transporte de produtos cárneos seja realizado em condições que preservem a qualidade, a segurança sanitária e a integridade dos alimentos, seguindo as regulamentações da Vigilância Sanitária. Dessa forma, a contratada deverá utilizar veículos devidamente refrigerados e adaptados, atendendo às especificações legais e aos padrões técnicos estabelecidos pela referida lei, de modo a garantir que as carnes sejam entregues em perfeitas condições, sem risco de contaminação ou alteração de suas características originais. Essa medida assegura o cumprimento das normas sanitárias e a proteção à saúde pública.
- Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Primeiro

- não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

- Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

- Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e aocaráter competitivo do certame.

5. VISTORIA

O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o almoxarifado, nutricionista, gestor e fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021).

A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues segunda-feira (BRUTO) uma vez no mês e terça-feira a merenda semanal (PERECIVEL), conforme os dias das Autorizações de Fornecimento.

É obrigação do Setor de Compras da Secretaria de Educação encaminhar os pedidos com prazo de 10 (dez) dias úteis, para contratada.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Local e horário de entrega:

- ❖ ALMOXARIFADO - RUA LEONIDES MOREIRA CAMPOS, Nº 104 - LOJA 101, BAIRRO CENTRO.;
- ❖ CEP: 36140-000, Lima Duarte – MG;
- ❖ Horário e dias para entrega: Segunda a terça-feira, das 08h00 às 12h00/13h00 às 17h00.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A quantidade solicitada deverá ser entregue subdividida de acordo com o pedido da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

A quantidade dos produtos solicitados deverá ser entregue subdividida por kg em embalagens individuais caso seja solicitado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e não respeitarem a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

Fica reservado à Coordenadora de Compras da Educação juntamente com o Conselho de Merenda Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento dos produtos exceto por problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações das Centrais de Abastecimento e respeitando os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequada para o consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- Substâncias Terrosas;
- Sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens.
- Sem umidade externa anormal.
- Isentas de odor, sabor e cor estranhos.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e sua utilização.

As embalagens devem ser laváveis (não podendo ser de madeira ou papelão), limpas e resistentes.

Laticínios deverão ser bem refrigerados e os produtos deverão ser embalados em recipientes plásticos ou de vidro ou ainda tetrapack com data de fabricação e validade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

7.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante.

O critério da Administração Municipal, o pagamento poderá ser efetuado conforme cumprimento do objeto, ou seja, assim que os livros forem entregues;

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos desta cláusula.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

7.3 - DORECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos e acompanhados pelo Setor de Almoxarifado, Nutricionista, Fiscal e Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria n° 113/2024;

ACONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 á 163, da Lei n° 14.133/21).

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por escrito;
- multa de até:

- **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;
- **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.
- Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- Retardarem a execução do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. FORMACRITÉRIOSDESELEÇÃOODOFORNECEDORMEDIANTEOUSODOSISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Os Prestadores de Serviço serão selecionados por meio da realização do procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

9.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. Pessoa Física (Decreto Municipal nº 105/2023): Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista; Certidão Negativa de Insolvência Civil; Declaração que atende todos os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor a título de contribuição pela Administração; Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Unificado (Sicaf).
- II. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/PT-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, Sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELLI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

9.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

9.6.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.6.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF.

9.7.2. Para os itens 35, 36, 37, 38 e 74 do processo licitatório somente mediante comprovação de que, em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 47.22-9-01, correspondente à atividade de Comércio Varejista de Carnes – Açougues, sendo comprovado pelo seguinte meio:

- II. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133 de 2021, art.69, caput. Inciso II);
- II. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração deresultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais eobtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - ❖ Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - ❖ Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - ❖ Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.8.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, em atenção ao art. 69, § 4 da Lei 14.133/93.

9.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.358.087,10 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta e sete reais e dez centavos)**,conforme custos unitários apostos na tabela acima e do mapa de cotação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Asdespesasdecorrentesdapresentecontrataçãocorrerãoa seguinte conta:

Alimentação Escolar

Dotação: 3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034

Fonte: 1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Ficha: 167

Alimentação Escolar

Dotação: 3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034

Fonte: 1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Ficha: 166

Fernanda Alves Netto

Responsável pela elaboração do TR



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Aprovamos, na forma do art. 29, §2º do Decreto Municipal nº 30/2023:

Maria Cristina Mautone Alves Vargas

Secretária Municipal de Educação

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeita Municipal

(AS ASSINATURAS ENCONTRAM-SE NO PROCESSO LICITATÓRIO FÍSICO)





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar das escolas e creches Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores (R\$) informados no termo de referência refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA: Após recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Assinatura da Ata de Registro de Preços;

(nome e identificação do representante legal)





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO III (DO EDITAL) - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento:(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A abertura do processo licitatório para aquisição de merenda escolar pela Secretaria de Educação é uma medida essencial para garantir a manutenção e a regularidade da alimentação dos alunos matriculados na rede pública municipal. Essa ação está diretamente ligada ao cumprimento do direito básico à alimentação, essencial para o pleno desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e adolescentes, impactando positivamente em seu desempenho acadêmico e na frequência escolar.

A merenda escolar é planejada de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que exige a inclusão de alimentos variados, seguros e que atendam às necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo. Para isso, o acompanhamento nutricional desempenha papel fundamental, garantindo que os cardápios sejam balanceados, contemplem valores nutricionais adequados e respeitem as especificidades culturais e regionais, além de atender possíveis restrições alimentares.

Sendo necessário para assegurar a aquisição de produtos de qualidade, com preços competitivos e de fornecedores que atendam às exigências legais e técnicas, incluindo o fornecimento de alimentos frescos e processados de forma sustentável. Além disso, prioriza-se a compra de produtos da agricultura familiar, em conformidade com o PNAE, promovendo o desenvolvimento local e incentivando práticas de produção sustentável.

Com a realização desse processo de forma transparente e eficiente garantirá o fornecimento contínuo dos alimentos, evitando interrupções no serviço que possam comprometer a saúde e o aprendizado dos estudantes. A licitação também reflete o compromisso da administração pública com a gestão responsável dos recursos financeiros, maximizando benefícios e reduzindo custos, ao mesmo tempo que assegura a qualidade do serviço prestado.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento:(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os requisitos para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar devem ser detalhados para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência no atendimento às necessidades nutricionais dos alunos. Seguem os principais aspectos a serem cumpridos:

- A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregue segunda-feira (BRUTO) uma vez no mês e terça-feira a merenda semanal (PERECIVEL), conforme os dias das Autorizações de Fornecimento.
- **ENDEREÇO DE ENTREGA:** Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado a Rua Leônidas Moreira Campos, nº 104 - Loja 101, Bairro Centro, Lima Duarte/MG.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- A quantidade solicitada deverá ser entregue subdividida de acordo com o pedido da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- A quantidade dos produtos solicitados deverá ser entregue subdividida por kg em embalagens individuais caso seja solicitado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e não respeitarem a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.
- Fica reservado à Coordenadora de Compras da Educação juntamente com o Conselho de Merenda Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento dos produtos exceto por problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações das Centrais de Abastecimento e respeitando os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequada para o consumo.
- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:
 - Substâncias Terrosas;
 - Sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens.
 - Sem umidade externa anormal.
 - Isentas de odor, sabor e cor estranhos.
 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e sua utilização.
- As embalagens devem ser laváveis (não podendo ser de madeira ou papelão), limpas e resistentes.
- Laticínios deverão ser bem refrigerados e os produtos deverão ser embalados em recipientes plásticos ou de vidro ou ainda tetrapack com data de fabricação e validade.
- **A contratada estará autorizada a fornecer as carnes relacionadas nos itens 35, 36, 37, 38 e 74 do processo licitatório somente mediante comprovação de que, em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 47.22-9-01, correspondente à atividade de Comércio Varejista de Carnes – Açougues. Essa exigência visa garantir que o fornecedor possua a habilitação específica e o fornecimento seguro e de qualidade destes produtos.**
- A contratada deverá seguir a exigência para o transporte das carnes em veículos resfriados e adaptados, fundamentada na **Lei nº 12.728, de 30 de dezembro de 1997**, que dispõe sobre normas e procedimentos para o transporte de produtos de origem animal no Estado de Minas Gerais. De acordo com essa legislação, é obrigatório que o transporte de produtos cárneos seja realizado em condições que preservem a qualidade, a segurança sanitária e a integridade dos alimentos, seguindo as regulamentações da Vigilância Sanitária. Dessa forma, a contratada deverá utilizar veículos devidamente refrigerados e adaptados, atendendo às especificações legais e aos padrões técnicos estabelecidos pela referida lei, de modo a garantir que as carnes sejam entregues em perfeitas condições, sem risco de contaminação ou alteração de suas características originais. Essa medida assegura o cumprimento das normas sanitárias e a proteção à saúde pública.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento:(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Para estimar a quantidade necessária para a próxima contratação, tomamos como referência a última contratação realizada. Neste contexto, consideramos o substancial consumo de merenda para um total de 1.590 alunos em nossas escolas e creches.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Processo nº 251/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023.
Período 21/02/2024 à 21/02/2025.

Segue a baixo a tabela dos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
112.	ABACAXI PÉROLA , gráudo, polpa amarela, separado por lotes homogêneos, subgrupo colorido, classe 03 (pesando de 1,8 a 2,0kg), sem rebento, defeitos graves, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, categoria extra, pesando em média 22 quilos por dúzia, grau de maturação intermediário (“de vez”). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	UNIDADE	1.000
113.	ABACATE , fruto destinado ao consumo “ <i>in natura</i> ”, devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo imediato. Não apresentar lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de unidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	600
114.	ABÓBORA MADURA , Tipo moranga, ótima qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidades materiais terrosas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.000
115.	ABOBRINHA VERDE , ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.000
116.	AÇÚCAR , Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; validade mínima de 12 meses, embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Embalagem 5 kg	PACOTE	500
117.	ADOÇANTE LÍQUIDO , Stévia. Embalagem de 80 ml	UNIDADE	50
118.	ALFACE LISA OU CRESPA , folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Tamanho: peso maior que 400 gramas, unidades uniformes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, mancha escuras nas	UNIDADE	1.000



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	folhas, passado, murcho.		
119.	ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA) ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR , deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200 ml do produto, deve ser adoçado com o edulcorante sucralose , embalagem de 1L. Na embalagem devem constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. Marcas de referência: Ades Original Zero Açúcar®, CemilSoy Original Zero Açúcar®, Mais Vita Soja Original Zero Açúcar®.	UNIDADE	150
120.	ALHO , bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	600
121.	AMENDOIM , produto de boa qualidade, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária: saco polietileno atóxico, resistente. Validade mínima de 36 meses a contar da data da entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	150
122.	AMIDO DE MILHO , tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, e contar da data de entrega.	UNIDADE	200
123.	ARROZ BRANCO , classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 5 KG.	UNIDADE	2.500
124.	ARROZ INTEGRAL , classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 1 kg	UNIDADE	100
125.	ARROZ PARBOILIZADO , classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 5 kg	UNIDADE	1.000



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

126.	AVEIA EM FLOCOS FINOS , grãos de aveia laminados, rico em fibra alimentar, fonte de ferro, magnésio, zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6 e vitamina D, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e número do lote. Unidade de 250g (caixa ou sachê). Equivalente: Quaker® .	UNIDADE	600
127.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM , extra virgem, com cor, aroma e sabor característicos, com acidez máxima inferior a 1%, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Unidade de 500 ml (lata ou garrafa de vidro). Equivalente: Quinta d'Aldeia® .	UNIDADE	300
128.	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO , 1ª qualidade, frutos selecionados, uniformes, de tamanho médio, firmes de cor verde oliva, sem manchas, sem viscosidade, o líquido de conserva deve ser translúcido, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie, conservadas em salmoura, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Unidade com 200g considerando-se o peso líquido o produto drenado. A embalagem de ser tipo sachê ou pote de vidro. Equivalente: Flamboyant® .	UNIDADE	400
129.	BANANA PRATA , em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	KG	2.500
130.	BATATA INGLESA , especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho, uniforme, aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	5.000
131.	BATATA BAROA , especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho, uniforme, aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	2.500



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

132.	BATATA DOCE , especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	2.500
133.	BATATA PALHA , com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg	PACOTE	200
134.	BETERRABA , de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	2.400
135.	BISCOITO, TIPO AMANTEIGADO , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem 280 á 335g.	PACOTE	350
136.	BISCOITO, TIPO CREAN CRACKER , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 300 á 370g.	PACOTE	3.600
137.	BISCOITO, TIPO CREAN CRACKER INTEGRAL , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 350 a 370g.	PACOTE	120
138.	BISCOITO, TIPO SALPET , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem 200g.	PACOTE	2.000
139.	BISCOITO, TIPO MAISENA , de boa qualidade, crocante, inteiro. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 350 á 370g.	PACOTE	3.600
140.	BISCOITO, TIPO MAISENA INTEGRAL , de boa qualidade, crocante, inteiro. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 350 á 370g.	PACOTE	120
141.	BRÓCOLIS , fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, sem danos mecânicos	UNIDADE	3.000



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	oriundos do manuseio e transporte. Tamanho: pé maior que 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.		
142.	CACAU EM PÓ , alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	UNIDADE	3.500
143.	CANELA EM PÓ , especiaria de primeira qualidade, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 100g. Equivalente: K-Delícia® .	UNIDADE	100
144.	CANJICA BRANCA , produto de boa qualidade, branca, em embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente. Rótulo com informação nutricional data de validade e lote. Embalagem 500 g	UNIDADE	220
145.	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO , produto de boa qualidade, branca, em embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente. Rótulo com informação nutricional data de validade e lote. Embalagem 500 g	UNIDADE	800
146.	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA , acém, magro, excelente qualidade, embalada a vácuo. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF . A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de estar congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Devem constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios.	KG	2.000



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

147.	<p>CARNE BOVINA - ACÉM CONGELADO, magro, excelente qualidade, embalada a vácuo. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de estar congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Devem constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios. O TIPO DE CORTE DA CARNE SERÁ DEFINIDO NA EMISSÃO A AF.</p>	KG	2.000
148.	<p>CARNE BOVINA MÚSCULO PICADA EM CUBOS CONGELADA, magra, excelente qualidade, embalada a vácuo. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, deve ser apresentada em cubos de aproximadamente 3x3cm, congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Devem constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios.</p>	KG	3.000
149.	<p>CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA EMBALADA AVÁCUO RESFRIADA, pernil dianteiro sem osso, magra, excelente qualidade, em cortes padronizados de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão de partes não cotadas requeridas pelo pedido de entrega. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, deve estar embalada à</p>	KG	3.000



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	vácuo, na embalagem deve constar todos os dizeres obrigatórios, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura.		
150.	CEBOLA , in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.000
151.	CEBOLINHA , fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades e material terroso. Sem danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 150 gramas por maço.	MAÇO	350
152.	CENOURA , especial, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	KG	2.500
153.	CHUCHU , especial, de primeira, sem rama, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúdo.	KG	2.500
154.	COCO RALADO , úmido, adoçado. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Validade de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 100 g	UNIDADE	250
155.	COLORAU , obtidos de frutos maduros do urucum, dessecados e moídos com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Máximo 10% de sal, de acordo com normas vigentes. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 500g do produto.	UNIDADE	50
156.	COUVE , folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho: molho com mais de 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	MOLHO	1.500
157.	COUVE-FLOR , buquê compacto, firme. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, presença de pontos escuros na cabeça (fungos). Peso maior que 450 gramas por buque sem folhas.	UNIDADE	2.000



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

158.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADOS , sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do IMA ou SIF , número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional. Equivalente ou superior: Avivar® , PifPaf® , Sadia® .	KG	2.500
159.	CRAVO DA ÍNDIA , especiaria de primeira qualidade, flores de cravo da índia, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 15g. Equivalente: K-Delícia®	UNIDADE	200
160.	CREME DE LEITE , elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada. Embalagem tetra pack. Embalagem 200 g	UNIDADE	500
161.	CÚRCUMA/AÇAFRÃO EM PÓ , íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 50 gramas	UNIDADE	200
162.	ERVA DOCE , sementes de primeira qualidade, erva seca, envelope com 5g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 5g. Marcas de referência: K-Delícia® , KI-FLOR® , Kitano® .	UNIDADE	200
163.	ERVILHA EM CONSERVA . Embalagem tetra pack de 200 gramas.	UNIDADE	200
164.	EXTRATO DE TOMATE , preparado com frutos maduros, sem pele, sem sementes e isentos de fermentação. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário. Embalagem 350 g	UNIDADE	3.000
165.	FARINHA DE MANDIOCA , crua, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxica transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não	UNIDADE	600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		
166.	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS , torrada com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmida ou rançosa, sem adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica transparente de 1 kg. Na embalagem de constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Equivalente: KI-FLOR® .	KG	500
167.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , de 1ª qualidade, obtida a partir de cereal limpo, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, ideal para preparação de bolos, tortas e pães. Unidade de 1 kg. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	800
168.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL , de 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, ideal para preparação de bolos, tortas e pães integrais. Unidade de 1 kg. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: SM integral®	KG	100
169.	FEIJÃO VERMELHO , novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços e grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados.	KG	3.000
170.	FEIJÃO PRETO , novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços e grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados.	KG	1.500
171.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	500



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

172.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO , sem tempero, desossado, sem pele, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional. Equivalente ou superior. Avivar®, PifPaf®, Sadia® .	KG	3.000
173.	FUBÁ , de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Na embalagem deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional.	KG	1.000
174.	INHAME , extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.500
175.	IOGURTE , sabores variados, embalagem unitária de 120 ml. OBS: Embalagem flexível – chupetinha.	UNIDADE	15.000
176.	IOGURTE NATURAL , integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	UNIDADE	2.000
177.	LARANJA PÊRA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado e manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	5.000
178.	LEITE CONDENSADO , embalagem com 395 grs.	UNIDADE	300
179.	LEITE DE COCO , produto obtido pela desintegração e prensagem a frio do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera L.), através de processos tecnológicos adequados. Ingredientes: Leite de coco padronizado e pasteurizado, espessante INS 415 goma xantana, emulsificante INS 433 polisorbato 80, conservador INS 202 sorbato de potássio, conservador INS 223 metabissulfito de sódio, conservador INS 211 benzoato de sódio e acidulante INS 330 ácido cítrico. Embalagem com 200 ml. Equivalente: Copra®.	UNIDADE	200



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

180.	LEITE DESNATADO , odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	100
181.	LEITE EM PÓ INTEGRAL , produto resultante da desidratação do leite fresco. Aspecto: pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas. Cor: branco amarelado, odor suave não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido, sabor suave, não ácido, não rançoso. Embalagem 1 kg	UNIDADE	1.000
182.	LEITE INTEGRAL , sem adição de açúcar e com menos de 5,5 g de gordura saturada em 100 g do produto, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	25.000
183.	LEITE ZERO LACTOSE , cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	100
184.	LIMÃO THAITI , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	1.500
185.	LINGUIÇA PURA SUÍNA , fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne suína; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.	KG	2.000



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

186.	LINGUIÇA TIPO PAIO , produto é obtido de carnes suína e bovina (máximo de 20%) embutidas em tripas comestível. Curado e adicionado de outros ingredientes, submetido à ação do calor com defumação. Embalada à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 1kg.	KG	1.000
187.	LOURO EM FOLHA , folha desidratada, envelope com 5g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 5g. Equivalente: K-Delícia® .	UNIDADE	130
188.	MAÇÃ GALA , nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	5.000
189.	MACARRÃO ESPAGUETE N° 08 , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	2.000
190.	MACARRÃO ESPAGUETE N° 08 INTEGRAL , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	100
191.	MACARRÃO GUELINHA , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	2.000
192.	MACARRÃO PARAFUSO , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	1.000
193.	MACARRÃO LETRINHA , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	1.000



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

194.	MAMÃO FORMOSA , in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.500
195.	MANDIOCA , extra AA, in natura, tenro (macia), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.500
196.	MANGA TOMMY , 1ª qualidade, deve estar firme e succulenta, pesar em torno de 460g, sem defeitos graves (amassadas, queimado de sol, podridão, rachadas, manchadas, meladas ou danos de qualquer espécie), com características íntegras, fresco, amadurecimento intermediário (“de vez”), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	4.000
197.	MANJERICÃO DESIDRATADO , folhas de manjericão desidratado, envelope com 5g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/ manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 5g. Equivalente: K-Delícia® .	UNIDADE	130
198.	MARACUJÁ , in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	600
199.	MARGARINA VEGETAL , cremosa, com sal, teor lipídico de 65%. Com proteção interna pós tampa (lacre). No rótulo deve haver prazo de validade, lote e informação nutricional. Embalagem 500 g	UNIDADE	400
200.	MANTEIGA SEM SAL , extra, acondicionado em embalagem original, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem 200g	UNIDADE	400



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

201.	MELANCIA , 1ª qualidade, categoria extra graúda, separada por lotes homogêneos, pesando entre 11 a 12 kg a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	4.000
202.	MELÃO AMARELO , de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1.000
203.	MEXERICA PONKAN , 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária (“de vez”), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	2.000
204.	MILHO DE PIPOCA , 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Equivalente ou Superior: Pachá, KI-FLOR® 500g.	UNIDADE	300
205.	MILHO VERDE EM CONSERVA , embalagem tetra pack 200 g.	UNIDADE	300
206.	MILHO VERDE IN NATURA , de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem de 1 kg	UNIDADE	2.000
207.	ÓLEO DE SOJA VEGETAL , envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou garrafa contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	3.000



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

208.	ORÉGANO DESIDRATADO , erva seca, envelope com 5g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 5g. Equivalente: K-Delícia® .	UNIDADE	300
209.	OVOS DE GALINHA - BRANCO , tamanho médio. Variação de peso entre 50 e 55 g. Classe A, sem defeitos. Cada dúzia deverá ser acondicionada separada, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 12 unidades	UNIDADE	2.000
210.	PÃO DE HOT DOG , de 50 g. Bem acondicionado. Assados ao ponto. Sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade e lote. Produto de fabricação própria deverá apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável.	KG	1.000
211.	PÃO DE SAL (FRANCÊS) 50g , produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Devem atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24 horas.	KG	1.000
212.	PERA NACIONAL , 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e de maturação intermediária (“de vez”), com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e outros defeitos de qualquer espécie, estar com a casca uniforme, limpa, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	4.000
213.	PIMENTÃO , in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	300
214.	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS , composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma	UNIDADE	4.000



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Equivalente: De Marchi® .		
215.	POLVILHO AZEDO , produto amiláceo extraído das raízes de mandioca (<i>Manihotutilissima</i>), de 1ª qualidade, pelo menos 80% de amido, isentos de matéria terrosa, parasitos ou larvas, em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isento de adulterações ou contaminações, excelente para biscoitos e pão de queijo. Unidade de 1 kg. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: Amafil® .	UNIDADE	500
216.	QUEIJO TIPO MUSSARELA , produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial nem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF . Equivalente ou superior: Da Boa® , Porto Alegre® , Brisa®	KG	1.000
217.	QUEIJO PARMESÃO RALADO , de primeira qualidade. Contendo na embalagem a identificação e procedência, marca do produto, composição nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem de 100g	PACOTE	350
218.	REPOLHO , in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.500
219.	REQUEIJÃO , composição: Leite, creme de leite, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de Cálcio, fermentos lácteos, estabilizantes, cloreto de cálcio, sal, conservante. Isento de gordura trans. Isento de glúten. Sódio 180mg na porção de 30g. Embalagem: Copo de 200g.	UNIDADE	600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

220.	SAL, MARINHO IODADO REFINADO , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	600
221.	SALSINHA , de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100g. Podendo ser orgânico.	MOLHO	350
222.	TOMATE , in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.000
112.	TRIGO PARA QUIBE , com aspecto cor, cheiro e sabores próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500g	PACOTE	100
113.	VINAGRE DE MAÇÃ , embalagem íntegra, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem plástica de 900 ml	UNIDADE	200

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

SOLUÇÃO 01: A aquisição de gêneros alimentícios e sua produção interna são estratégias que visam atender às demandas de forma personalizada e eficiente. Isso inclui a compra de ingredientes básicos, produtos frescos e outros itens necessários. Com a produção interna permitirá a preparação de refeições sob medida, de acordo com as demandas específicas e a quantidade necessária, otimizando recursos e garantindo controle sobre a qualidade e origem dos alimentos.

SOLUÇÃO 02: A compra de refeições prontas representa uma alternativa que, apesar de aparentemente conveniente, limita significativamente o controle sobre a qualidade dos ingredientes, métodos de preparo e personalização das refeições. Além disso, essa abordagem pode resultar em custos mais elevados a longo prazo, devido à falta de flexibilidade para utilizar os alimentos de diversas formas e à impossibilidade de adaptação às necessidades específicas.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A Solução 01, baseada na aquisição de ingredientes separados e na produção interna de refeições, destaca-se como a mais viável e adequada para atender às necessidades alimentares. Isso se deve ao controle direto sobre a qualidade dos alimentos, à capacidade de personalização das refeições conforme demanda e às especificações requeridas. Além disso, essa abordagem possibilita um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e uma gestão mais eficiente



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

de custos a longo prazo, tornando-a a escolha ideal para garantir um serviço alimentar de qualidade e adaptado às necessidades específicas da administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Para o processo solicitado de aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, foi embasado, levando em consideração os valores do processo anterior, para conseguir alcançar os resultados pretendidos e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Levando em conta os princípios da administração como economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Processo nº 251/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023.

Período 21/02/2024 à 21/02/2025.

Valor Estimado – **R\$ 1.804.489,10**(Um milhão, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI PÉROLA , gráudo, polpa amarela, separado por lotes homogêneos, subgrupo colorido, classe 03 (pesando de 1,8 a 2,0kg), sem rebento, defeitos graves, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, categoria extra, pesando em média 22 quilos por dúzia, grau de maturação intermediário (“de vez”). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	UNIDADE	1.000	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
2.	ABACATE , fruto destinado ao consumo “ <i>in natura</i> ”, devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo imediato. Não apresentar lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de unidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	600	R\$ 9,15	R\$ 5.490,00
3.	ABÓBORA MADURA , Tipo moranga, ótima qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidades materiais terrosas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

4.	ABOBRINHA VERDE , ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
5.	AÇÚCAR , Cristal, branco, contendo no mínimo 98, 3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; validade mínima de 12 meses, embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Embalagem 5 kg	PACOTE	500	R\$ 19,01	R\$ 9.505,00
6.	ADOÇANTE LÍQUIDO , Stévia. Embalagem de 80 ml	UNIDADE	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
7.	ALFACE LISA OU CRESPA , folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Tamanho: peso maior que 400 gramas, unidades uniformes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, mancha escuras nas folhas, passado, murcho.	UNIDADE	1.000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
8.	ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA) ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR , deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200 ml do produto, deve ser adoçado com o edulcorante sucralose , embalagem de 1L. Na embalagem devem constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. Marcas de referência: Ades Original Zero Açúcar®, CemilSoy Original Zero Açúcar®, Mais Vita Soja Original Zero Açúcar®.	UNIDADE	150	R\$ 16,13	R\$ 2.419,50
9.	ALHO , bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos	KG	600	R\$ 21,74	R\$ 13.044,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	pesando 1 kg.				
10.	AMENDOIM , produto de boa qualidade, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária: saco polietileno atóxico, resistente. Validade mínima de 36 meses a contar da data da entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	150	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
11.	AMIDO DE MILHO , tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, e contar da data de entrega.	UNIDADE	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
12.	ARROZ BRANCO , classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 5 KG.	UNIDADE	2.500	R\$ 27,17	R\$ 67.925,00
13.	ARROZ INTEGRAL , classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 1 kg	UNIDADE	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
14.	ARROZ PARBOILIZADO , classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses. Embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 5 kg	UNIDADE	1.000	R\$ 36,51	R\$ 36.510,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

15.	AVEIA EM FLOCOS FINOS , grãos de aveia laminados, rico em fibra alimentar, fonte de ferro, magnésio, zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6 e vitamina D, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e número do lote. Unidade de 250g (caixa ou sachê). Equivalente: Quaker® .	UNIDADE	600	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
16.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM , extra virgem, com cor, aroma e sabor característicos, com acidez máxima inferior a 1%, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Unidade de 500 ml (lata ou garrafa de vidro). Equivalente: Quinta d'Aldeia® .	UNIDADE	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
17.	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO , 1ª qualidade, frutos selecionados, uniformes, de tamanho médio, firmes de cor verde oliva, sem manchas, sem viscosidade, o líquido de conserva deve ser translúcido, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie, conservadas em salmoura, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Unidade com 200g considerando-se o peso líquido o produto drenado. A embalagem de ser tipo sachê ou pote de vidro. Equivalente: Flamboyant® .	UNIDADE	400	R\$ 9,32	R\$ 3.728,00
18.	BANANA PRATA , em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	KG	2.500	R\$ 5,02	R\$ 12.550,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

19.	BATATA INGLESA , especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho, uniforme, aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	5.000	R\$ 5,45	R\$ 27.250,00
20.	BATATA BAROA , especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho, uniforme, aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	2.500	R\$ 10,97	R\$ 27.425,00
21.	BATATA DOCE , especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho, uniforme, aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	2.500	R\$ 6,69	R\$ 16.725,00
22.	BATATA PALHA , com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg	PACOTE	200	R\$ 28,11	R\$ 5.622,00
23.	BETERRABA , de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	2.400	R\$ 5,12	R\$ 12.288,00
24.	BISCOITO, TIPO AMANTEIGADO , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 280 á 335g.	PACOTE	350	R\$ 9,84	R\$ 3.444,00
25.	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional,	PACOTE	3.600	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 300 á 370g.				
26.	BISCOITO, TIPO CREAN CRACKER INTEGRAL , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 350 á 370g.	PACOTE	120	R\$ 8,89	R\$ 1.066,80
27.	BISCOITO, TIPO SALPET , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem 200 g	PACOTE	2.000	R\$ 7,11	R\$ 14.220,00
28.	BISCOITO, TIPO MAISENA , de boa qualidade, crocante, inteiro. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 350 á 370g.	PACOTE	3.600	R\$ 4,24	R\$ 15.264,00
29.	BISCOITO, TIPO MAISENA INTEGRAL , de boa qualidade, crocante, inteiro. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 350 á 370g.	PACOTE	120	R\$ 10,72	R\$ 1.286,40
30.	BRÓCOLIS , fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, sem danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Tamanho: pé maior que 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	UNIDADE	3.000	R\$ 8,22	R\$ 24.660,00
31.	CACAU EM PÓ , alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	UNIDADE	3.500	R\$ 25,98	R\$ 90.930,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

32.	CANELA EM PÓ , especiaria de primeira qualidade, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 100g. Equivalente: K-Delícia® .	UNIDADE	100	R\$ 9,84	R\$ 984,00
33.	CANJICA BRANCA , produto de boa qualidade, branca, em embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente. Rótulo com informação nutricional data de validade e lote. Embalagem 500 g	UNIDADE	220	R\$ 5,08	R\$ 1.117,60
34.	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO , produto de boa qualidade, branca, em embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente. Rótulo com informação nutricional data de validade e lote. Embalagem 500 g	UNIDADE	800	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
35.	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA , acém, magro, excelente qualidade, embalada a vácuo. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF . A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de estar congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Devem constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios.	KG	2.000	R\$ 21,72	R\$ 43.440,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

36.	<p>CARNE BOVINA - ACÉM CONGELADO, magro, excelente qualidade, embalada a vácuo. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de estar congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Devem constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios. O TIPO DE CORTE DA CARNE SERÁ DEFINIDO NA EMISSÃO A AF.</p>	KG	2.000	R\$ 31,42	R\$ 62.840,00
37.	<p>CARNE BOVINA MÚSCULO PICADA EM CUBOS CONGELADA, magra, excelente qualidade, embalada a vácuo. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, deve ser apresentada em cubos de aproximadamente 3x3cm, congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Devem constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios.</p>	KG	3.000	R\$ 26,09	R\$ 78.270,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

38.	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA EMBALADA AVÁCUO RESFRIADA , pernil dianteiro sem osso, magra, excelente qualidade, em cortes padronizados de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão de partes não cotadas requeridas pelo pedido de entrega. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF . A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, deve estar embalada à vácuo, na embalagem deve constar todos os dizeres obrigatórios, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura.	KG	3.000	R\$ 18,28	R\$ 54.840,00
39.	CEBOLA , in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 5,23	R\$ 5.230,00
40.	CEBOLINHA , fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades e material terroso. Sem danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 150 gramas por maço.	MAÇO	350	R\$ 4,91	R\$ 1.718,50
41.	CENOURA , especial, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	KG	2.500	R\$ 6,17	R\$ 15.425,00
42.	CHUCHU , especial, de primeira, sem rama, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúdo.	KG	2.500	R\$ 5,95	R\$ 14.875,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

43.	COCO RALADO , úmido, adoçado. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Validade de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 100 g	UNIDADE	250	R\$ 3,88	R\$ 970,00
44.	COLORAU , obtidos de frutos maduros do urucum, dessecados e moídos com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Máximo 10% de sal, de acordo com normas vigentes. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 500g do produto.	UNIDADE	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
45.	COUVE , folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho: molho com mais de 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	MOLHO	1.500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
46.	COUVE-FLOR , buquê compacto, firme. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, presença de pontos escuros na cabeça (fungos). Peso maior que 450 gramas por buque sem folhas.	UNIDADE	2.000	R\$ 12,56	R\$ 25.120,00
47.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADOS , sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do IMA ou SIF , número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional. Equivalente ou superior: Avivar® , PifPaf® , Sadia® .	KG	2.500	R\$ 18,65	R\$ 46.625,00
48.	CRAVO DA ÍNDIA , especiaria de primeira qualidade, flores de cravo da índia, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 15g. Equivalente: K-Delícia®	UNIDADE	200	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

49.	CREME DE LEITE , elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada. Embalagem tetra pack. Embalagem 200 g	UNIDADE	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
50.	CÚRCUMA/AÇAFRÃO EM PÓ , íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 50 gramas	UNIDADE	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
51.	ERVA DOCE , sementes de primeira qualidade, erva seca, envelope com 5g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 5g. Marcas de referência: K-Delícia® , KI-FLOR® , Kitano® .	UNIDADE	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
52.	ERVILHA EM CONSERVA . Embalagem tetra pack de 200 gramas.	UNIDADE	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
53.	EXTRATO DE TOMATE , preparado com frutos maduros, sem pele, sem sementes e isentos de fermentação. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário. Embalagem 350g.	UNIDADE	3.000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
54.	FARINHA DE MANDIOCA , crua, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	600	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00
55.	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS , torrada com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmida ou rançosa, sem adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica transparente de 1 kg. Na embalagem de constar os	KG	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Equivalente: KI-FLOR® .				
56.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , de 1ª qualidade, obtida a partir de cereal limpo, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, ideal para preparação de bolos, tortas e pães. Unidade de 1 kg. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	800	R\$ 3,72	R\$ 2.976,00
57.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL , de 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, ideal para preparação de bolos, tortas e pães integrais. Unidade de 1 kg. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: SM integral®	KG	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
58.	FEIJÃO VERMELHO , novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços e grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados.	KG	3.000	R\$ 10,47	R\$ 31.410,00
59.	FEIJÃO PRETO , novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços e grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados.	KG	1.500	R\$ 9,22	R\$ 13.830,00
60.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

61.	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO , sem tempero, desossado, sem pele, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional. Equivalente ou superior. Avivar®, PifPaf®, Sadia®.	KG	3.000	R\$ 16,65	R\$ 49.950,00
62.	FUBÁ , de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Na embalagem deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional.	KG	1.000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
63.	INHAME , extra AA, in natura, tenro (macio), grão, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.500	R\$ 8,07	R\$ 12.105,00
64.	IOGURTE , sabores variados, embalagem unitária de 120 ml. OBS: Embalagem flexível – chupetinha.	UNIDADE	15.000	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
65.	IOGURTE NATURAL , integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	UNIDADE	2.000	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
66.	LARANJA PÊRA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado e manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	5.000	R\$ 5,87	R\$ 29.350,00
67.	LEITE CONDENSADO , embalagem com 395 grs.	UNIDADE	300	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

68.	LEITE DE COCO , produto obtido pela desintegração e prensagem a frio do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera L.), através de processos tecnológicos adequados. Ingredientes: Leite de coco padronizado e pasteurizado, espessante INS 415 goma xantana, emulsificante INS 433 polisorbato 80, conservador INS 202 sorbato de potássio, conservador INS 223 metabissulfito de sódio, conservador INS 211 benzoato de sódio e acidulante INS 330 ácido cítrico. Embalagem com 200 ml. Equivalente: Copra®.	UNIDADE	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00
69.	LEITE DESNATADO , odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
70.	LEITE EM PÓ INTEGRAL , produto resultante da desidratação do leite fresco. Aspecto: pó fino uniforme, sem grumos, isentos de partículas estranhas. Cor: branco amarelado, odor suave não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido, sabor suave, não ácido, não rançoso. Embalagem 1 kg	UNIDADE	1.000	R\$ 28,29	R\$ 28.290,00
71.	LEITE INTEGRAL , sem adição de açúcar e com menos de 5,5 g de gordura saturada em 100 g do produto, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	25.000	R\$ 4,70	R\$ 117.500,00
72.	LEITE ZERO LACTOSE , cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo)	UNIDADE	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.				
73.	LIMÃO THAITI , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	1.500	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00
74.	LINGUIÇA PURA SUÍNA , fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne suína; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	2.000	R\$ 18,93	R\$ 37.860,00
75.	LINGUIÇA TIPO PAIO , produto é obtido de carnes suína e bovina (máximo de 20%) embutidas em tripas comestível. Curado e adicionado de outros ingredientes, submetido à ação do calor com defumação. Embalada à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	1.000	R\$ 24,24	R\$ 24.240,00
76.	LOURO EM FOLHA , folha desidratada, envelope com 5g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional,	UNIDADE	130	R\$ 3,59	R\$ 466,70



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 5g. Equivalente: K-Delícia® .				
77.	MAÇÃ GALA , nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	5.000	R\$ 9,17	R\$ 45.850,00
78.	MACARRÃO ESPAGUETE N° 08 , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	2.000	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00
79.	MACARRÃO ESPAGUETE N° 08 INTEGRAL , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00
80.	MACARRÃO GUELINHA , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	2.000	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
81.	MACARRÃO PARAFUSO , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	1.000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
82.	MACARRÃO LETRINHA , com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g	UNIDADE	1.000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

83.	MAMÃO FORMOSA , in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.500	R\$ 8,89	R\$ 31.115,00
84.	MANDIOCA , extra AA, in natura, tenro (macia), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.500	R\$ 5,70	R\$ 19.950,00
85.	MANGA TOMMY , 1ª qualidade, deve estar firme e succulenta, pesar em torno de 460g, sem defeitos graves (amassadas, queimado de sol, podridão, rachadas, manchadas, meladas ou danos de qualquer espécie), com características íntegras, fresco, amadurecimento intermediário (“de vez”), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	4.000	R\$ 8,31	R\$ 33.240,00
86.	MANJERICÃO DESIDRATADO , folhas de manjericão desidratado, envelope com 5g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 5g. Equivalente: K-Delícia® .	UNIDADE	130	R\$ 3,97	R\$ 516,10



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

87.	MARACUJÁ , in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	600	R\$ 15,26	R\$ 9.156,00
88.	MARGARINA VEGETAL , cremosa, com sal, teor lipídico de 65%. Com proteção interna pós tampa (lacre). No rótulo deve haver prazo de validade, lote e informação nutricional. Embalagem 500 g	UNIDADE	400	R\$ 7,14	R\$ 2.856,00
89.	MANTEIGA SEM SAL , extra, acondicionado em embalagem original, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem 200g	UNIDADE	400	R\$ 15,71	R\$ 6.284,00
90.	MELANCIA , 1ª qualidade, categoria extra graúda, separada por lotes homogêneos, pesando entre 11 a 12 kg a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	4.000	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00
91.	MELÃO AMARELO , de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1.000	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00
92.	MEXERICA PONKAN , 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária (“de vez”), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	2.000	R\$ 10,36	R\$ 20.720,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

93.	MILHO DE PIPOCA , 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Equivalente ou Superior: Pachá,KI-FLOR® 500g.	UNIDADE	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
94.	MILHO VERDE EM CONSERVA , embalagem tetra pack 200 g.	UNIDADE	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
95.	MILHO VERDE IN NATURA , de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem de 1 kg	UNIDADE	2.000	R\$ 10,64	R\$ 21.280,00
96.	ÓLEO DE SOJA VEGETAL , envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou garrafa contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	3.000	R\$ 6,41	R\$ 19.230,00
97.	ORÉGANO DESIDRATADO , erva seca, envelope com 5g, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Unidade de 5g. Equivalente: K-Delícia® .	UNIDADE	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
98.	OVOS DE GALINHA - BRANCO , tamanho médio. Variação de peso entre 50 e 55 g. Classe A, sem defeitos. Cada dúzia deverá ser acondicionada separada, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 12 unidades	UNIDADE	2.000	R\$ 12,09	R\$ 24.180,00
99.	PÃO DE HOT DOG , de 50 g. Bem acondicionado. Assados ao ponto. Sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade e lote. Produto de fabricação própria deverá apresentar ficha técnica, assinada pelo	KG	1.000	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	responsável.				
100.	<p>PÃO DE SAL (FRANCÊS) 50g, produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Devem atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24 horas.</p>	KG	1.000	R\$ 18,68	R\$ 18.680,00
101.	<p>PERA NACIONAL, 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e de maturação intermediária (“de vez”), com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e outros defeitos de qualquer espécie, estar com a casca uniforme, limpa, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.</p>	KG	4.000	R\$ 15,14	R\$ 60.560,00
102.	<p>PIMENTÃO, in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p>	KG	300	R\$ 9,16	R\$ 2.748,00
103.	<p>POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que</p>	UNIDADE	4.000	R\$ 25,09	R\$ 100.360,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

	assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. Equivalente: De Marchi® .				
104.	POLVILHO AZEDO , produto amiláceo extraído das raízes de mandioca (<i>Manihotutilissima</i>), de 1ª qualidade, pelo menos 80% de amido, isentos de matéria terrosa, parasitos ou larvas, em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isento de adulterações ou contaminações, excelente para biscoitos e pão de queijo. Unidade de 1 kg. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: Amafil® .	UNIDADE	500	R\$ 11,68	R\$ 5.840,00
105.	QUEIJO TIPO MUSSARELA , produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial nem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF . Equivalente ou superior: Da Boa®, Porto Alegre®, Brisa®	KG	1.000	R\$ 32,69	R\$ 32.690,00
106.	QUEIJO PARMESÃO RALADO , de primeira qualidade. Contendo na embalagem a identificação e procedência, marca do produto, composição nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem de 100g	PACOTE	350	R\$ 9,58	R\$ 3.353,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

107.	REPOLHO , in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.500	R\$ 5,44	R\$ 8.160,00
108.	REQUEIJÃO , composição: Leite, creme de leite, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de Cálcio, fermentos lácteos, estabilizantes, cloreto de cálcio, sal, conservante. Isento de gordura trans. Isento de glúten. Sódio 180mg na porção de 30g. Embalagem: Copo de 200g.	UNIDADE	600	R\$ 12,04	R\$ 7.224,00
109.	SAL, MARINHO IODADO REFINADO , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	600	R\$ 1,47	R\$ 882,00
110.	SALSINHA , de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100g. Podendo ser orgânico.	MOLHO	350	R\$ 5,84	R\$ 2.044,00
111.	TOMATE , in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 7,57	R\$ 15.140,00
112.	TRIGO PARA QUIBE , com aspecto cor, cheiro e sabores próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500g	PACOTE	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

113.	VINAGRE DE MAÇÃ , embalagem íntegra, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem plástica de 900 ml	UNIDADE	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
------	--	---------	-----	----------	------------

De acordo com as tabelas acima e considerando a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, o valor unitário foi determinado após um cálculo que levou em conta não apenas o preço do processo anterior, mas também a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que indicou uma inflação acumulada de 4,76% até o final de outubro de 2024. O valor real de referência correspondente ao quantitativo será detalhado posteriormente no Termo de Referência (TR), após a cotação dos itens.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar pode ser adotado devido à natureza específica dos produtos e às particularidades dos fornecedores. Cada item alimentício possui características técnicas distintas, o que pode demandar fornecedores especializados para atender às especificidades de qualidade e segurança.

A separação da contratação por itens permite que fornecedores que disponham apenas de determinados produtos participem do processo licitatório, ampliando a competitividade. Essa abordagem favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, além de garantir o fornecimento de alimentos adequados às necessidades nutricionais dos alunos, contribuindo para o cumprimento das metas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os resultados pretendidos com as aquisições de gêneros alimentícios para a merenda escolar são:

Eficácia: Atender plenamente às demandas da rede municipal de ensino fundamental, garantindo o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios para todas as escolas, contribuindo para a execução eficiente das atividades pedagógicas.

Eficiência: Assegurar a regularidade e a manutenção dos estoques de alimentos nas unidades escolares, promovendo o uso racional dos recursos financeiros e otimizando os processos logísticos para evitar desperdícios e falhas no abastecimento.

Qualidade da Alimentação: Oferecer aos alunos uma alimentação nutritiva e equilibrada, que contribua para a saúde física e mental, favorecendo o desempenho escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Responsabilidade Institucional: Cumprir o dever da administração pública de proporcionar um serviço de qualidade, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e observando as políticas de responsabilidade ambiental.

Igualdade e Competitividade: Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, garantindo uma competição justa e evitando contratos com preços inexequíveis ou superfaturados, promovendo a economicidade e a transparência no processo.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Atendimento Integral: Garantir que todas as unidades escolares da rede municipal de Lima Duarte sejam abastecidas de forma adequada, assegurando condições ideais para a oferta de refeições e lanches que atendam às necessidades nutricionais dos alunos. Com essas aquisições, espera-se assegurar condições que favoreçam o desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovam o aprendizado dos alunos e reforcem o compromisso da administração pública em oferecer um serviço de excelência à população.

Atualmente, a rede municipal do ensino do Município de Lima Duarte conta com 13(treze), unidades escolares para atendimento a população, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESCOLAS/CRECHES	ENDEREÇO
01	Creche Professora Suely Guimarães Motta	Avenida Centenário, nº 3600, Nossa Senhora das Graças
02	Creche Trenzinho da Alegria	Rua Tiradentes, nº 66, Vila Cruzeiro
03	Creche Cantinho Feliz	Rua Maria Valéria da Silva, nº 13, Poço da Pedra
04	Creche Peixinho Dourado	Rua Rosaura Moreira Tavares, nº 29, Batatal
05	Escola Municipal Bias Fortes	Rua José de Sales, nº 111, Centro
06	Escola Municipal Pedro Paz	Rua Benvindo de Paula, nº 59, Barreira
07	Escola Municipal Altivo Pedro Gomes	Rua Rosaura Moreira Tavares, nº 29, Batatal
08	Escola Municipal Alzira de Paula Delgado	Rua José Paulino de Oliveira, s/n, VilaCruzeiro
09	Escola Municipal Lígia Duque Catão	Rua João de Souza Neto, s/n, Centro
10	Escola Municipal Tiago Delgado	Rua Nilo Delgado, s/n, Manejo
11	Escola Municipal Coronel José de Sales	Rua Sônia de Almeida Salles, s/n, Orvalho
12	Escola Municipal Padre Carlos	Rua Olga Silva Oliveira, s/n, Conceição de Ibitipoca
13	Escola Municipal Francisco Augusto de Oliveira	Rua Largo da Matriz, s/n, São Domingos da Bocaina

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de ações antecipadas, os pedidos serão feitos à medida que forem necessários, requerendo apenas um local de armazenamento.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

11.1 - Manuseio Consciente e Produção Sustentável dos Alimentos:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Impactos Ambientais:

- Poluição por nutrientes devido ao uso excessivo de fertilizantes químicos em cultivos destinados à produção de alimentos.
- Risco de monocultura, prejudicando a biodiversidade e o equilíbrio ambiental.
- Degradação do solo e emissão de gases de efeito estufa associados a práticas agrícolas convencionais.

Medidas de Melhorias:

- Estimular a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar local, preferencialmente cultivados com práticas agroecológicas ou orgânicas.
- Incentivar a diversificação de cultivos e práticas como rotação de culturas e uso de adubos orgânicos.
- Promover parcerias com fornecedores que adotem certificações ambientais ou boas práticas agrícolas.

11.2 - Descarte Adequado de Embalagens e Resíduos Orgânicos:

Impactos Ambientais:

- Geração de grandes volumes de resíduos sólidos, como embalagens plásticas, papelão e restos alimentares.
- Contaminação do solo e das águas devido ao descarte inadequado de materiais.

Medidas de Melhorias:

- Implementar a separação e destinação adequada dos resíduos alimentares para a Usina de Triagem, Compostagem e Reciclagem do município.
- Realizar a compostagem de resíduos orgânicos para produção de adubo, promovendo economia circular.
- Exigir dos fornecedores o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, com coleta e destinação sustentável.

11.3 - Impactos dos Resíduos no Pré-Preparo e Distribuição dos Alimentos:

Impactos Ambientais:

- Proliferação de microrganismos e pragas devido ao manejo inadequado dos resíduos.
- Contaminação de áreas de preparo e armazenamento, afetando a segurança alimentar.

Medidas de Melhorias:

- Assegurar a conformidade com a resolução ANVISA N° 216/2004, garantindo boas práticas de manipulação e higiene.
- Estabelecer um cronograma rigoroso de coleta e higienização de recipientes de resíduos nas escolas.
- Utilizar coletores adequados, como lixeiras com tampas acionadas sem contato manual.

11.4 - Riscos à Biodiversidade e Emissões de Gases de Efeito Estufa:

Impactos Ambientais:

- Perda de biodiversidade e degradação de ecossistemas para atender à demanda crescente de alimentos.
- Emissão de gases de efeito estufa associada ao transporte de alimentos de longas distâncias e ao desperdício de comida.

Medidas de Melhorias:

- Priorizar fornecedores locais para reduzir a pegada de carbono no transporte.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- Planejar cardápios escolares baseados em alimentos da estação, diminuindo a necessidade de importação de produtos.
- Adotar campanhas educativas para reduzir o desperdício de alimentos nas escolas.

11.5 - Conscientização e Sustentabilidade na Cadeia de Consumo:

Impactos Ambientais:

- Desperdício de recursos naturais no ciclo de produção e consumo de alimentos.
- Falta de engajamento da comunidade escolar em práticas sustentáveis.

Medidas de Melhorias:

- Implementar programas de educação ambiental nas escolas, incentivando alunos e funcionários a adotarem práticas sustentáveis no consumo e descarte de alimentos.
- Promover campanhas para sensibilizar a comunidade sobre a importância da redução de desperdícios e da separação correta dos resíduos.
- Envolver a comunidade em atividades como hortas escolares, que reforçam a sustentabilidade e a educação alimentar.

Essas ações contribuem para que a aquisição da merenda escolar esteja alinhada aos princípios de sustentabilidade ambiental, garantindo qualidade alimentar e redução dos impactos ao meio ambiente.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Com base no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de fornecedores de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação é **VIÁVEL**, considerando a demanda constante por alimentos destinados à merenda escolar nas escolas e creches municipais. É essencial garantir a variedade e a qualidade dos produtos, bem como assegurar condições adequadas de armazenamento e uma fiscalização rigorosa. Essas medidas são fundamentais para garantir o sucesso da contratação, atender às necessidades nutricionais dos estudantes e promover a continuidade e eficiência do serviço de alimentação escolar.

Assinatura do Servidor Responsável: _____

Eu, Secretária Municipal, aprovo o presente ETP: _____

(AS ASSINATURAS ENCONTRAM-SE NO PROCESSO LICITATÓRIO FÍSICO)

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. /

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua tancredo Alves, 57 - centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade RG nº. , portador do CPF nº. , no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa _____ CNPJ _____, situada na Rua, neste ato representado , a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com o processo licitatório nº/_, na modalidade Pregão Eletrônico nº/, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar das escolas e creches Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a entregar os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº /2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata prestará o serviço objeto do certame, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	UN	QTD	Marca	Valor Unitário	Val. Total

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

DE PREÇOS

3.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2- O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 -Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- Multa de até:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5-.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7-.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº / , anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Verificar periodicamente se o objeto encontra-se com conformidade com as exigências do edital;
- Fiscalizar a prestação do serviço objeto do edital, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do serviço entregue.

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
 - Todas as despesas com pessoal, impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
 - Realizar o objeto desta licitação de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
 - Realizar o objeto desta licitação com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
 - Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
 - A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras até a data do pagamento;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, ____ de _____ de 2025.

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Empresa

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato:

Matricula:

Fiscal do Contrato:

Matricula:

1881
LIMA DUARTE
1881